



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE**  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – Fone: 84.3315-2134 - Fax: 84.3315-2108  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – CEP 59610-210 - Mossoró –RN

## **RESOLUÇÃO Nº 21/2015 - CONSEPE**

*Concede a Antecipação de Conclusão de Curso de Graduação de Discente Aprovada em Doutorado.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, referendando o Ad Referendum Nº 32/2015 – CONSEPE, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 4 de novembro de 2015,

**CONSIDERANDO** que a discente **Maria Bevenuta Sales de Andrade** é possível concluinte no semestre letivo 2015.1, conforme Histórico Escolar acostado aos autos (fls. 22 a 24); e que a referida discente foi aprovada no Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL/UERN (fls. 06 e 07);

**CONSIDERANDO** que a docente Orfa Naomi Gamboa Padilha declara ter disponibilidade para acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades relativas aos componentes curriculares Língua Portuguesa VII e Seminário de Monografia II (fls. 21);

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 11 do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, aprovado pela Portaria Ministerial N.º 874, de 17 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Resolução nº 11/93-CONSUNI, de 12 de novembro de 1993 e pela Resolução N.º 006/2002-CONSUNI, de 5 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** que o Processo nº 4.116/2015 - FUERN foi instruído de acordo com as determinações da Resolução nº 12/2012 - CONSEPE;

**CONSIDERANDO** o caráter de urgência da matéria, haja vista os prazos estabelecidos no Edital do Programa de Doutorado, e que não há previsão de reunião do Colegiado da Câmara de Ensino de Graduação – CEG/CONSEPE, uma vez que a instituição encontra-se em greve,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a antecipação de conclusão de curso de graduação pleiteada pela discente **Maria Bevenuta Sales de Andrade**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 4 de novembro de 2015.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto  
Presidente

**Conselheiros:**

Prof. Aldo Gondim Fernandes	Prof. Jozenir Calixta de Medeiros
Profª. Inessa da Mota Linhares Vasconcelos	Prof. Bertulino José de Souza
Prof. João Maria Soares	Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto
Prof. Francisco Fabiano de Freitas Mendes	Prof. Eudes Euler de Souza Lucena
Prof. Wendson Dantas de Araújo Medeiros	Disc. Gilvaneide Filgueira
Profª. Maria José Costa Fernandes	Disc. Marcos Vinícius da Silva Costa
Prof. Aluísio Barros de Oliveira	Disc. Yadson Fábio da Silva Magalhães
Profª Magda Fabiana do Amaral Pereira	Disc. Sérgio Antônio Cavalcante Sales
Prof. Edmar Eduardo de Moura Vieira	Disc. Paulo Gutemberg de Freitas
Prof. Iron Macêdo Dantas	Disc. Ana Paula Calixto de Souza
Profª. Brígida Lima Batsita Félix	Disc. Jorge Ricardo Ferreira Braúna
Prof. Stephan Barisic Júnior	Disc. Bruno Vinicius de Holanda Ananias
Profª. Jovelina Silva Santos	